

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural
da Prefeitura

LEI Nº 2.801 DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0025.6.045.000	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	914 3.200,00
SUBTOTAL		3.200,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
18.542.0037.2.090.000	Manutenção do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	000 50.000,00
SUBTOTAL		50.000,00
TOTAL GERAL		53.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
18.542.0037.2.090.000	Manutenção do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (485)	000 50.000,00
TOTAL		50.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	914	3.200,00
TOTAL		3.200,00
TOTAL GERAL		53.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 26 de maio de 2022.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO